

APRESENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
(SEPLAG)

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0009/2018
VÁLIDA ATÉ 25/03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Brasília-DF, 16 de abril de 2018

Ref.: Apresentação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de sinalização visual (crachá), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

A IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA é uma Empresa de Segurança Eletrônica, fundada em 1996, em Brasília, que preza pela excelência na comercialização de uma linha completa de produtos e serviços para o Controle de Acesso, CFTV, Ponto Eletrônico e Identificação com total flexibilização à demanda da sua empresa.

Ao longo de nossa trajetória recebemos diversos prêmios por destaque e reconhecimento de nosso trabalho e temos uma equipe especializada para o desenvolvimento e instalação de Soluções e Serviços com valor agregado.

Com ampla expertise e diversas referências, temos desenvolvido um intenso trabalho em conjunto com os melhores fabricantes em Condomínios (Empresariais e Residenciais), Setor Clínico e Hospitalar, Setor Acadêmico e Governo.

Colocamo-nos a disposição de V.S.^a a fim de sanar quaisquer outras dúvidas ainda existentes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Aline D'Alessandro Alves
CEO / Diretora de Vendas
comercial@idealineweb.com.br

1. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nº Pregão Presencial: 011/2017
Nº Processo Licitatório: 013/2017
Nº Ata de Registro de Preços:SEI-GDF n.º 0009/2018
Validade: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.
Razão Social: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
CNPJ: 03.230.476/0001-07
Representante: Leonardo Rodrigo Ferreira (Subsecretário de Compras Governamentais)
E-mail: tatiana.melo@seplag.df.gov.br
Informações adicionais: Grice Barbosa Pinto de Araujo ou Whesley Henrique Fernandes
Contato: (61) 3313-8457

FORNECEDOR

Razão Social: Idealine Tecnologia e Segurança Ltda EPP
CGC (MF) nº: 01.215.897/0001-33
Insc. Estadual nº: 07.361.302/001-02
Endereço administrativo: CNF 01 Lote 01 Loja 01
CEP: 72.125-515
Contatos: Aline D'Alessandro Alves / Ricardo Poyart
Fone/Fax: (61) 3352-7461
E-mail: idealine@idealineweb.com.br / comercial@idealineweb.com.br

RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
3	CRACHÁ, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A). Características:Cantosarredondados, flexível,resistente. Código do Item: 3.3.90.30.44.04.0010.000032-02	9.420	R\$ 2,68	R\$ 25.245,60
			Total	R\$ 25.245,60

ITEM 3: CRACHÁS

Marca: IDEALINE
Modelo: PVC com foto e código de barras
Quantidade: 9.420 unidades
Valor Unitário: R\$ 2,68

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Material em PVC;
- ✓ Laminado;
- ✓ Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A);
- ✓ Características: Cantos arredondados, flexível, resistente.



*Imagem meramente ilustrativa

2. O QUE É REGISTRO DE PREÇOS

Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

3. AS NORMAS QUE REGULAMENTAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Os dispositivos em referência determinam que:

Lei Federal 8666/93

"Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...).

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto Presidencial 3931 de 19 de setembro de 2001

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)”

4. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SEPLAG

O Sistema de Registro de Preços – SRP da SEPLAG ocorreu através da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, processo

SEI nº 00410-00019335/2017-35, através do Sítio do Compras Governamentais (www.compras.df.gov.br) em 28/02/2018 e foi homologado em 22/03/2018, com vigência de 26/03/2018 até 25/03/2019.

O objeto licitado pelo órgão, descrito no projeto básico foi o Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para fornecimento de material de sinalização visual e afim (crachá, cordão, porta crachá e outros), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do referido Pregão.

O SRP da SEPLAG está disponível para consulta através do Sítio na Internet <http://www.compras.df.gov.br> (acesso preferencialmente pelo Internet Explorer).

Para consultá-lo deve-se informar, no MENU “Licitações> Atas de Registro de Preço”:

Número da Ata de Registro de Preço: 0009/2018

5. QUEM PODE UTILIZAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA IDEALINE

O SRP da SEPLAG pode ser utilizado por todos os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que tenham autonomia de gestão e disponibilidade orçamentária para contratar os serviços previstos neste SRP.

6. COMO UTILIZAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018/012 DASEPLAG

O projeto básico que originou a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 012/2018 da SEPLAG, tem como referência 5 itens, no qual a IDEALINE foi consagrada vencedora do item 3, que organizados da forma adequada, permitem aos Órgãos a aquisição de todo material necessário para atender à suas demandas.

O item está estruturado de forma unitária, cotada em unidade, caixa e sua composição está apresentada no Anexo A.

Para adequar os itens previstos no SRP às realidades do Órgão, basta multiplicar a quantidade necessária de cada um dos itens, de acordo com as necessidades do projeto.

Se necessário, o Órgão poderá contratar a realização do levantamento para elaboração de projeto que atenda as necessidades, relacionando as quantidades dos itens. A IDEALINE está à disposição para auxiliar na composição adequada da planilha.

7. PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA A ADESÃO AO SRP DO SEPLAG

- 7.1. O Órgão interessado em aderir ao SRP encaminha um Ofício à Comissão Permanente de Licitação do SEPLAG conforme modelo apresentado no Anexo B, manifestando o interesse em se tornar Órgão Participante;
- 7.2. A SEPLAG, responde ao ofício, autorizando a adesão, com cópia da Ata do Registro de Preços e, se necessário, outros documentos pertinentes;
- 7.3. O Órgão interessado apresenta internamente justificativa técnica e de preços, através de ofício, demonstrando os benefícios e vantagens em aderir ao Sistema de Registro de Preços;
- 7.4. O Órgão interessado encaminha ofício à Idealine, conforme modelo apresentado no Anexo C, sobre a possibilidade e interesse no fornecimento dos serviços;
- 7.5. A Idealine responde ao Órgão interessado confirmando o interesse no fornecimento encaminhando proposta comercial, referente aos quantitativos e valores demandados pelo Órgão;
- 7.6. O Órgão Participante executa os procedimentos internos necessários para emitir o empenho, contrato de fornecimento e demais providências normais ao processo de contratação dos serviços previstos.

ANEXO A – MODELO DE OFÍCIO PARA O SEPLAG

Cidade, dia de mês de 2018

Ofício nº xxxx/2018

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

SEPLAG Gerência de Gestão de Atas

Brasília - DF

At.: Leonardo Rodrigo Ferreira

(61) 3313-8134

Ref.: Solicitação de Adesão ao Sistema de Registro de Preços 2018/012

Prezado Senhor,

Com base no art. 8º, § 1º, do Decreto Presidencial nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, consultamos V.S.as sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no. 0009/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2018, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG.

A referida adesão visa à aquisição de crachás tipo PVC.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização e os dados de contato da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedor(es).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail xxxxxxxx, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX

<Dirigente do órgão interessado>

**ANEXO B – MODELO DE OFÍCIO QUE O ÓRGÃO INTERESSADO DEVE ENCAMINAR PARA A
IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA**

Cidade, dia de mês de 2018

Ofício no. nº xxx/2018

À

Idealine Tecnologia e Segurança

At.: Sr. Aline D’Alessandro Alves

Diretora

Ref.: Solicitação de Adesão ao Sistema de Registro de Preços 0009/2018 – SEPLAG

Prezado Senhor(a),

Em observância ao disposto no art. 8 do Decreto Presidencial nº 3931/2001, informamos V.Sa. nosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preços no. 0009/2018 assinada entre esta empresa e o Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG., com validade de 26/03/2018 a 25/03/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de material de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá e outros), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Assim consultamos V.S.as sobre a possibilidade de fornecimento dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços.

Solicitamos a visita profissional de V.S.as para que auxilie este Órgão na composição dos quantitativos que deverão ser fornecidos e posteriormente seja encaminhada proposta comercial nas mesmas condições e valores pactuados naquela Ata de Registro de Preços, informando inclusive o prazo previsto para execução dos serviços propostos.



Atenciosamente,

NOME

ÓRGÃO

CARGO

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

 CNF 01 Lote 01 Loja 01
Taguatinga/DF. CEP 72125-515

 61 3352-7461

 comercial@idealineweb.com.br

 www.idealineweb.com.br



ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 CNF 01 Lote 01 Loja 01
Taguatinga/DF. CEP 72125-515

 61 3352-7461

 comercial@idealineweb.com.br

 www.idealineweb.com.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0009/2018

PLANO DE SUPRIMENTOS: 161/2017**PROCESSO SEI N.º: 00410-00019335/2017-35****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 012/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) meses improrrogáveis**, a partir da publicação no DODF.

Aos **vinte e dois** dia do mês de **março** do ano de dois mil e **dezoito**, na Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 500, Brasília – DF, o Subsecretário de Compras Governamentais, **Leonardo Rodrigo Ferreira** e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, **Grice Barbosa Pinto de Araujo**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **012/2018**, publicado no DODF n.º **045, de 07 de março de 2018, página n.º 35**, e a respectiva homologação no processo SEI n.º **00410-00015155/2017-84, conforme Nota Técnica n.º 13/2018 - SEPLAG/SCG/AGERO**, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá e outros)** para atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2018**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo(s) licitante(s).

1.2 O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, conforme Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta do Distrito Federal (Arts.2º e 3º do Decreto n.º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 14, do Decreto nº 36.519/2015, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 36.519/2015, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de entrega será nas Unidades requisitantes do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo II do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2018**, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#). Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições

fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º), conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2018**.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2018**.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.4. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 c/c NOTA/AJL/SEPLAG/Nº123/2017).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto nº 36.519/2015.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviços/fornecimento de material com utilização de materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante:

13.1.1.1. quando a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. quando a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. quando a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28 de maio de 2015 e demais legislações pertinentes, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DA ADESÃO

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

16.1.1. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

16.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, **não poderá exceder a (ao) quíntuplo do quantitativo registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

16.3. As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 25 § 2º, do Decreto nº 36.519/2015).

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

16.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

16.5.2. Após, será escolhido o lote de menor preço.

16.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º **012/2018** e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Leonardo Rodrigo Ferreira

Subsecretaria de Compras Governamentais

Grice Barbosa Pinto de Araujo

Coordenação de Gestão de Suprimentos

Aline D'Alessandro Alves

Idealine Tecnologia e Segurança LTDA EPP

Regina Zanco Dias Costa

Idpromo Comercial EIRELI EPP

Adelson Macedo Neves

Promofoto Comércio e Importação LTDA

Testemunhas:**Whesley Henrique Fernandes**

Matrícula n.º 268.930-8

Paulo Roberto Ramos Silva

Matrícula n.º 174.454-2

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ: 01.215.897/0001-33 Endereço: CNF 01 LOTE 01 LOJA 01 – TAGUATINGA-DF CEP: 72.125-515 Telefone: (61) 3352-7461 E-mail: alinedalessandro@gmail.com / comercial@idealineweb.com.br Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 1235-1 C/C: 109630-3 Representante Legal: ALINE D’ALESSANDRO ALVES RG: 1.664.406 SSP/DF CPF: 778.166.681-04							
Item	QTDE Estimada Anual	Unid.	Especificação	Fornecedor / Telefone	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	9.420	un p/cota	CRACHÁ, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente. Código do Item: 3.3.90.30.44.04.0010.000032-02	IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP – CNPJ: 01.215.897/0001-33 / Tel: (61) 3352-7461	IDEALINE	R\$ 2,68	R\$ 25.245,60
TOTAL						R\$ 25.245,60	

Empresa: IDPROMO COMERCIAL EIRELLI - EPP**CNPJ:** 17.791.755/0001-54**Endereço:** RUA SILVA BUENO, 1660, CONJUNTO 804 IPIRANGA, SÃO PAULO-SP**CEP:** 04.208-001 **Telefone:** (11) 4200-0453**E-mail:** contato@idpromo.com.br**Banco:** 001 – Banco do Brasil**Agência:** 5853-X**C/C:** 23198-3**Representante Legal:** REGINA ZANCO DIAS COSTA**RG:** 21565500-X SSP/DF**CPF:** 126.513.778-13

Item	QTDE Estimada Anual	Unid.	Especificação	Fornecedor / Telefone	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	37.027	un	CORDÃO PARA CRACHÁ, Material: 100 % poliéster, Apresentação: 01 cm de largura e 80 cm de comprimento, com presilha de metal tipo jacaré, Características Adicionais: Tubular 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição do órgão, Cor: À escolher. Código do Item: 3.3.90.30.44.04.0001.000020-01		PRIME	R\$ 1,03	R\$ 38.137,81
5	36.527	un	PORTA CRACHÁ, Material: Plástico rígido (PVC), Características Adicionais: Para acoplar cartões com dimensões de 8,50 x 5,40 cm, Cor: Transparente. Código do Item: 3.3.90.30.44.04.0005.000012-01		PRIME	R\$ 0,43	R\$ 15.706,61
TOTAL						R\$ 53.844,42	

Empresa: PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.546.952/0001-05

Endereço: SCN QD 05 BLOCO A LOJA 62 – BRASÍLIA SHOPPING – BRASÍLIA-DF

CEP: 70.715-900 **Telefone:** (61) 3401-1144

E-mail: promofoto1@gmail.com

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0452-9

C/C: 400870-7

Representante Legal: ADELSON MACEDO NEVES

RG: 1291936 SSP/DF

CPF: 553.937.641-20

Item	QTDE Estimada Anual	Unid.	Especificação	Fornecedor / Telefone	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	28.263	un	CRACHÁ, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente. Código do Item: 3.3.90.30.44.04.0010.000032-01	PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / CNPJ 00.546.952/0001-05 / Tel: (61)3401-1144	PROMOFOTO	R\$ 2,22	R\$ 62.743,86
TOTAL						R\$ 62.743,86	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2018

R\$ 141.833,88



em 22/03/2018, às 13:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON MACEDO NEVES, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 17:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE D'ALESSANDRO ALVES, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 17:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6348218)
verificador= **6348218** código CRC= **32378E66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457